



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005//2026

LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SANTA ROSA NESTE MUNICÍPIO."

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, (RS)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 87.572.046/0001-63, sediado na Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, Bairro Centro, por meio do Senhor Prefeito Municipal e do Agente de Contratação nomeado por Portaria, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO: 03/06/2026

HORÁRIO: às 14h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas, no site <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Impugnações e Esclarecimento até 23h59min do dia 29/05/2026.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para a construção de cobertura metálica para quadra poliesportiva no Bairro Santa Rosa neste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão seguir as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência bem como deverá atender as especificações dos itens e serviços de engenharia que consta no Memorial Descritivo/Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos arquitetônicos.

1.3. As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s) estão estabelecidas no Termo de Referência conforme Lei Orçamentária, **ANEXO I** deste edital.

1.4. Demais informações poderão ser solicitadas diretamente no setor de engenharia pelo e-mail engenharia@jaguari.rs.gov.br sendo que as demais especificações técnicas seguem constantes no **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III** parte integrantes deste edital.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar deste Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Que se enquadram nas vedações do art 14 da Lei 14.133/2021;

3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme Acórdão nº. 2.831/2012 / TCU.

3.3. Como condição para participação na concorrência, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

OBS.1: A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor total do item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Jaguari, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo estipulado.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto ora licitado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

OBS.2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

5.1. A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante classificada, conforme **item 08** deste edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

6.9. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública, terá duração inicial de 10 (dez) minutos de disputa, com 02 (dois) minutos de prorrogação de cada lance dado após o 8º (oitavo) minuto.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e nos seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

6.25.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

OBS.: O prazo de envio poderá ser prorrogado por igual tempo, mediante solicitação no portal.

6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. A Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

7.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.2. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecutabilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **item 7.2.2.**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final, ou seja a(s) **PROPOSTA(S) READEQUADA(S)** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e **deverá:**

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2. conter a razão social da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, assinatura do representante da empresa contendo o cargo que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

Sobre a contratação das obras a VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR:

8.1.3. PROPOSTA FINANCEIRA conforme Modelo do **ANEXO III** deste edital;

8.1.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA readequada conforme modelo deste Edital (**ANEXO II**);

a) em formato PDF, com as devidas assinaturas e,

b) em formato XLS, para verificação da memória de cálculo utilizada;

8.1.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO conforme **ANEXO II** deste Edital;

8.1.6. COMPOSIÇÃO E DETALHAMENTO DO BDI conforme **ANEXO II** deste Edital;

8.1.7. DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS conforme **ANEXO II** deste Edital;

8.2. Declarar expressamente em sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. Conter prazo mínimo de **validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias** contados da data estipulada para sua entrega

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer ao(s) termo(s) deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

OBS.: O prazo de envio poderá ser prorrogado por igual tempo, somente mediante solicitação no portal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

OBSERVAÇÃO. O(s) vencedor(es), deverão inserir todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 9.**, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema no prazo de até duas (02) horas, em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBS.: O prazo de envio poderá ser prorrogado por igual tempo, mediante solicitação no portal.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir cadastro no Portal de Compras Pública;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.**

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no **item 4**, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. DECLARAÇÃO de que a empresa vencedora possui condições para a execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos, tão logo seja solicitado; (**Modelo de Declaração – ANEXO IV neste edital**).

9.9.2. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital**).

9.9.3. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 12.708/2012, conforme o modelo. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital**).

9.9.4. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital**).

9.9.5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para as empresas que pretendem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006 e suas alterações (quando for o caso), inscrita e assinada pelo profissional contábil com registro no Conselho Competente e pelo representante legal, (**Modelo de Declaração – ANEXO VI neste edital**).

9.9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9.9.4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.9.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

9.9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **Registro da Empresa e de seu responsável técnico junto a entidade profissional competente**), dentro do prazo de validade;

b) Prova da empresa possuir, no quadro funcional, **responsável técnico com aptidão legal para execução dos serviços**, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pela **entidade profissional competente**), da seguinte forma:

b.1) a prova da empresa possuir no quadro, profissional técnico, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e também através de contrato firmado, que deverá ter sido firmado anterior a publicação deste Edital.

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (entidade profissional competente), contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades ;

c) Declaração de conhecimento e de vistoria técnica onde a obra será executada, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação (setor técnico), assinada pelo responsável técnico da licitante, por seu representante legal e pelo responsável técnico da área de Engenharia do Município, que os acompanhará na visita.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

c.1) a declaração de conhecimento e vistoria técnica poderá ser substituída pela declaração de que conhece as condições locais da obra para a execução do referido objeto, sendo de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

OBS. 3: A data da vistoria deverá ser anterior a data prevista para a abertura da licitação, devendo a mesma ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia.

9.10. No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

9.11. Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

11.12. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS GARANTIAS:

13.1.1. Conforme **item 7.3.**, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente .

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. deixar de entregar documentação exigida no certame;

19.1.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.4. apresentar documentação falsa;

19.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

19.1.7. não manter a proposta;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, na concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas em Contrato Administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **diretamente no sistema eletrônico através do endereço:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, cadastrados no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no **subitem 20.1**.

20.4. Os dias úteis referidos nos prazos constantes do **subitem 20.1**, serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

20.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

20.6. A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.6. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.7. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

20.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no Portal de Compras Públicas.

20.9. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de , nos autos do processo de licitação.

20.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do município www.jaguari.rs.gov.br/site e no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á as Atas pelo sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário interiormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

22.5. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

22.6. Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do **item 5**.

22.7. Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

22.8. Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

22.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

22.10. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

22.11. A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

22.12. A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

22.13. A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

22.14. A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.17. As decisões do Agente de Contratação serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

22.18. Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

22.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.23. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

22.24. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

22.25. Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Jaguari,RS, Setor de Compras e Licitação, sito na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, **primeiro pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>** e também pelo e-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e às 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira., **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.**

22.26. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jaguari.rs.gov.br ou no site do TCERS na aba Licitacon Cidadão e, ainda poderá ser fornecido, mediante solicitação através do E-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, em horário de expediente deste Município, também fica disponível no PNCP através da publicação pelo Portal de Compras Públicas.

22.27. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.28. O objeto do contrato terá garantia de 05 (cinco) anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto aos vícios ocultos ou defeitos na obra, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

22.29. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.30. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) notas(s) de empenho(s) decorrente(s) , com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.31. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos para os itens licitados:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento BDI e Detalhamento de Encargos Sociais;
- b) **ANEXO III** – Modelo de Proposta Financeira;
- c) **ANEXO IV** – Declaração de possuir condições de execução do objeto licitado nas condições e prazo ofertados;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Enquadramento como ME ou EPP;
- g) **ANEXO VII** – Minuta de Contrato Administrativo;

Jaguari (RS), 15 de maio de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

IGOR ROSA TAMBARA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O objeto do presente termo trata da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para a construção de cobertura metálica para quadra poliesportiva no Bairro Santa Rosa neste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão seguir as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência bem como deverá atender as especificações dos itens e serviços de engenharia que consta nos Memorial Descritivo/Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos arquitetônicos.

1.3. A execução da presente contratação dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com valor máximo de **R\$ 272.903,59** (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

1.4. Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo constante acima.

1.5. Caso haja alguma divergência entre os itens lançados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, considerar as especificações contidas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, Anexos deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação de empresa especializada para execução da cobertura da Quadra Poliesportiva do Bairro Santa Rosa justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de uso, segurança e conservação do espaço público. Atualmente, a quadra encontra-se descoberta, ficando limitada em períodos de chuva e forte insolação, além de sofrer desgaste devido à exposição às intempéries. A execução da cobertura permitirá maior utilização do espaço para atividades esportivas, recreativas, educacionais e comunitárias durante todo o ano, oferecendo mais conforto e segurança aos usuários. Além disso, a obra contribuirá para a preservação da estrutura existente e para a valorização do patrimônio público municipal.

2.2. A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, com fundamento no Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade visa assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução, por regime de empreitada por preço global, da obra de cobertura da Quadra Poliesportiva localizada no Bairro Santa Rosa, no Município de Jaguari/RS, conforme projeto e demais documentos técnicos integrantes do processo.

3.2. A obra compreende a execução de fundações, pilares metálicos, estrutura treliçada, terças e cobertura metálica em telhas de aluzinc, visando proporcionar proteção contra intempéries e melhores condições de utilização do espaço esportivo e comunitário.

3.3. A execução dos serviços está vinculada aos documentos técnicos que integram o processo de contratação, especialmente Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais definem as especificações técnicas, quantitativos, custos estimados e prazo de execução.

3.4. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como a legislação vigente relativa à segurança do trabalho, acessibilidade e demais disposições pertinentes.

3.5. A solução proposta proporciona maior eficiência administrativa ao permitir que os serviços sejam executados de forma planejada e padronizada, conforme os projetos e especificações técnicas elaborados pelo Município. A contratação por empreitada por preço global possibilita melhor controle da execução contratual e dos custos da obra, reduzindo riscos de aditivos decorrentes de falhas de planejamento. Além disso, a definição prévia dos serviços, quantitativos e prazo assegura maior segurança à Administração quanto à qualidade da execução, ao cumprimento do cronograma e à adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo melhores condições estruturais e funcionais para utilização da quadra pela comunidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A empresa deverá ser do ramo pertinente ao objeto licitado, estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 4.2. Deverá ser apresentado responsável técnico habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra.
- 4.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da fiscalização do contrato.
- 4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, devendo garantir a qualidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas.
- 4.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como com a legislação vigente relativa à segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e exigências da vigilância sanitária.
- 4.6. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, garantindo a integridade física dos trabalhadores, usuários e terceiros, bem como a proteção das áreas adjacentes e do patrimônio público.
- 4.7. Deverá ser observado o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, incluindo a correta destinação de resíduos da construção civil, conforme legislação vigente.
- 4.8. A execução dos serviços deverá respeitar os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, sendo passível de aplicação de sanções em caso de descumprimento injustificado.
- 4.9. A contratada deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos e acesso às áreas necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 4.10. Os serviços executados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos identificados durante a execução ou dentro do prazo de garantia.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA:

- 5.1. O regime de execução da obra em seu se dará por empreitada por preço global, observando-se o seguinte:
- 5.2. O prazo para execução do objeto será **de 120 (cento e vinte) dias**, conforme estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro** em anexo ao processo, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra pela CONTRATADA, necessários à completa execução da obra.
 - 5.2.1. **O prazo de execução terá início a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitido pelo Município**, momento a partir do qual passará a ser contabilizado o período previsto para a conclusão dos serviços.
 - 5.2.2. A execução da obra deverá observar as etapas e prazos definidos no cronograma físico-financeiro, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e autorizados pelo Município, desde que não comprometam o objeto contratado.
 - 5.2.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e autorização do Município, nos termos da legislação vigente.
 - 5.2.4. Eventuais suspensões da execução contratual, quando necessárias e devidamente justificadas, serão formalizadas pelo Município, não sendo computadas para fins de contagem do prazo de execução da obra.
- 5.3. A obra deverá ser realizada, de acordo com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo ao processo.
- 5.4. O início das obras dos lotes ficará condicionado à emissão de Notificação de Ordem de Serviços;
- 5.5. Todos os materiais que serão empregados na execução da obra deverão ser de primeira linha, ter a(s) certificação(ões) da(s) norma(s) específica(s), (ABNT), e adquirido(s) de fornecedor(es) idôneo(s). As obras deverão ser executados por profissionais habilitados, observando-se as normas de segurança que regem as atividades em questão, visando assegurar total segurança aos usuários. Para todos os serviços/obra e instalações deverão ser emitidas as respectivas ARTs de execução.
- 5.6. **A empresa deverá apresentar CNO da(s) obra(s), conforme IN RFB 2061;**
- 5.7. Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no Memorial Descritivo e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitidos juntamente com a última medição.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

5.8. Decorridos o prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura do “**Termo de Recebimento Provisório**”, se os serviços/obras não apresentarem anormalidades por venturas verificadas, os mesmos serão aceitos pela Fiscalização e órgãos fiscalizadores do Município, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

5.9. Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

5.10. **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços se estes estiverem em desacordo com as exigências deste contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

6. DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE:

6.1. O preço deverá ser expresso em reais.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

6.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Jaguari.

6.3.1. A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

6.4. O valor contratado poderá ser reajustado em caso de prorrogação da vigência contratual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. O reajuste será concedido mediante termo aditivo, conforme o caso, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de aplicação do referido índice, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar as obras/serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos especificados no edital;

7.1.2. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em Jaguari, RS.

7.1.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

7.1.4. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.5. Manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela entidade profissional competente, que será seu preposto.

7.1.6. Substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.

7.1.7. Refazer as suas expensas os serviços/obras executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.

7.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/obras, constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para ao Município, ou modificação das obrigações.

7.2.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

8. DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

8.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados e encaminhá-la para o e-mail financeiro@jaguari.rs.gov.br, devidamente acompanhada do Laudo de Execução dos Serviços, assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

8.2. **Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados.**

8.3. Cada pagamento ficará condicionado à emissão do Laudo de Execução/Recebimento dos Serviços, expedido pelo Setor de Engenharia / Fiscalização do Contrato, que atestará a regular execução dos serviços correspondentes à etapa concluída.

8.4. **Após a emissão do referido laudo e a apresentação da documentação fiscal exigida, o pagamento será realizado pela Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**

8.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviços ou produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

8.7. Quando do recebimento das parcelas, será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíq uota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

8.8. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

8.9. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, será acompanhada e fiscalizada por servidor da área de engenharia ou comissão designada pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.2. Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.3. As decisões, que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9.4. A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 13001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

2.082 – Manutenção das Atividades e Espaços destinados aos Desporto Comunitário

4.4.90.51.00.00.00.0000 Obras e Instalações 762)

Setor de Planejamento – Maio de 2026



ANEXO II

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

01 - APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se aos serviços e materiais para a construção da cobertura para a Quadra Poliesportiva no bairro Santa Rosa, no município de Jaguari, RS.

A área total da cobertura a ser construída é de 486,22 m² (16,10 m x 30,20 m) e 5,59m de altura nas laterais.

A cobertura da quadra será executada com estrutura metálica em perfis de aço-carbono conforme Normas Técnicas, compreendendo: chumbadores, treliças, terças, telhas metálicas de aluzinc chapa 26 TP40 e pilares metálicos, conforme projeto.

Todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas para cada atividade e atendendo ao princípio da “boa técnica”.

02 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente será executada a locação da obra com a execução do gabarito, conforme as dimensões constantes no projeto.

Será de responsabilidade da empresa executora todas as obrigações legais com os colaboradores, o fornecimento de todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria, aparelhamento adequado para a perfeita execução dos serviços contratados, bem como o registro ou anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) de execução de obra, transportes e diárias quando necessário e placa de obra conforme modelo padrão.

Durante a execução da obra deverá ser feito periodicamente a remoção de entulho e detritos para que não venham a se acumular no local. Os materiais recicláveis deverão ser encaminhados para o devido reaproveitamento.

A execução da obra se dará em local onde está localizada a quadra em concreto, que será reaproveitada, sendo a locação dos pilares nas margens da referida quadra.

03 - FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas com “sapatas”, conforme projeto e serão ser em concreto armado com resistência mínima de 30MPa e terão a profundidade necessária até atingir solo com suficiente capacidade de suporte para as estruturas.

No perímetro da quadra, interligando os pilares, será executada uma viga baldrame em concreto armado fck 20MPa com dimensões de 20x40cm, com dois vergalhões de aço 12,5mm de armadura positiva, dois vergalhões de 12,5mm de armadura negativa e estribo com vergalhão de 5,0mm a cada de 15,00cm.

04 - SUPRA-ESTRUTURA

A composição total da estrutura contará com pilares, treliças e terças metálicas. Serão executados pilares com dimensões conforme projeto, sendo um total de 18 pilares Perfis "U" 200x150x25x3,75mm soldados.

A altura dos pilares laterais será de 5,59 m, a altura dos pilares do “oitão” será de 7,11 m.



05- PAREDES

Não serão executadas paredes para fechamento nas laterais.

06 - COBERTURA

A estrutura da cobertura constará de sete tesouras com 16,10 m x 0,52m abertura, (tipo treliça), com reforço na junção central e travamentos em intervalos intercalados com treliças (mesmo material e largura tesouras). Serão executadas na parte estrutural com perfis, tipo U, 100x50x3,00mm e travamentos com perfis tipo U93x32x2,65mm. Também deverão ser instalados contraventamentos intercalados com treliças com 0,52 m de altura e tirantes com diâmetro de 1/2" em todos intervalos, conforme projeto.

A altura final da treliça deverá estar de acordo com o projeto, com o banzo inferior da treliça atingindo no centro da quadra a altura de 8.28 metros.

Serão instaladas dezesseis carreiras de terças, (08 de cada lado) para fixação das telhas, serão executadas com perfis tipo "U" enrijecido, (bordas dobradas) 100x40x15x2,65 mm.

A cobertura será executada com telhas metálicas de aluzinc chapa 26 TP40 e cumeeiras do mesmo material, com inclinação conforme projeto e fixadas nas terças metálicas com parafusos "auto brocante", e anel de vedação.

07 - GENERALIDADES

Deverão ser removidos entulhos e ou sobras de materiais remanescentes da obra, transportado e depositado em local próprio. O local deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de utilização com segurança.

Deverão ser removidos quaisquer detritos ou salpicos de argamassa nas superfícies dos pilares, vigas, pisos, etc.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as normas específicas. Todos os serviços serão executados em rigorosa e completa observância das normas técnicas que regem a matéria e atendendo aos princípios da "boa técnica".

Jaguari, 29 de dezembro de 2025.

RAFAEL FUMACO Assinado de forma digital
por RAFAEL FUMACO
TAMBARA:03933704022 TAMBARA:03933704022
704022 Dados: 2025.12.29 09:03:33
-03'00'

Rafael Fumaco Tambara
Eng. Civil CREA/RS 269809



ANEXO II

PREFEITURA DE JAGUARI CONSTRUINDO O FUTURO HOJE		Jaguari CIDADE EDUCADORA						
Cobertura para quadra de esportes em estrutura metálica.							BDI - 23,00	
Localização: Bairro Santa Rosa - Jaguari/RS								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	96521	SINAPI	Escavação macanizada (cavas, sapatas e vigas)	m³	68,86	R\$ 42,07	R\$ 51,74	R\$ 3.562,81
2	93381	SINAPI	Reaterro de cavas e valas	m³	158,58	R\$ 14,11	R\$ 17,35	R\$ 2.751,36
3	96556	SINAPI	Concretagem de sapatas e pilares de arranque, FCK 30MPA	m³	20,34	R\$ 948,55	R\$ 1.166,71	R\$ 23.730,88
4	104920	SINAPI	Armadura de bloco de sapata CA50 12,5mm	KG	663,48	R\$ 10,99	R\$ 13,51	R\$ 8.963,61
5	104920	SINAPI	Armadura dos pilares CA50 12,5mm	KG	470,01	R\$ 10,99	R\$ 13,51	R\$ 6.349,83
6	104111	SINAPI	Armadura dos pilares das sapatas CA60 5mm (estribo)	KG	85,28	R\$ 20,37	R\$ 25,05	R\$ 2.136,26
7	104920	SINAPI	Armadura das vigas CA50 12,5mm	KG	331,56	R\$ 10,99	R\$ 13,51	R\$ 4.479,37
8	104111	SINAPI	Armadura das vigas CA60 5mm (estibos)	KG	91,36	R\$ 20,37	R\$ 25,05	R\$ 2.288,56
9	96557	SINAPI	Concretagem de vigas baldrame 0,20x0,40m = 93m lineares	m³	7,84	R\$ 779,40	R\$ 958,66	R\$ 7.515,89
10	94213	SINAPI	Telhamento (aluzinc TP40 chapa 26 - 0,50mm)	m²	514,82	R\$ 59,91	R\$ 73,68	R\$ 37.931,93
11	0	MERCADO	Estrutura Metálica (chumbador e pilares)	und	18	R\$ 4.850,60	R\$ 5.966,23	R\$ 107.392,14
12	0	MERCADO	Estrutura Metálica (treliças, contaventos e tirantes)	m²	514,82	R\$ 95,45	R\$ 117,40	R\$ 60.439,87
13	0	MERCADO	Cumeeira metálica (TP chapa 26 - 0,50mm)	und	31	R\$ 43,68	R\$ 53,72	R\$ 1.665,32
14	0	MERCADO	Transporte concreto usinado DMT = 75km (29m³ x 43,20km)	m³/km	1252,8	R\$ 2,40	R\$ 2,95	R\$ 3.695,76

Valor sem BDI:	R\$ 221.891,60
Valor do BDI:	R\$ 51.011,99
Valor total:	R\$ 272.903,59

RAFAEL FUMACO Assinado de forma digital
por RAFAEL FUMACO
TAMBARA:03933704022
704022 Dados: 2025.12.29
08:59:28 -03'00'

Rafael Fumaco Tambara
CREA/RS 269809

Jaguari, 23 de dezembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI

Construção de cobertura metálica para quadra esportiva no Bairro Santa Rosa

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL
ABERTURA DE CAVAS E VALAS E CONCRETAGEM DE SAPATAS E PILARES	R\$ 47.494,75				R\$ 47.494,75
CONCRETAGEM DE VIGAS, ESTRUTURA METÁLICA DE CHUMBADORES E PILARES E REATERRO		R\$ 125.371,72			R\$ 125.371,72
ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇAS TESOURAS CONTRAVENTAMENTOS, TIRANTES			R\$ 60.439,87		R\$ 60.439,87
INSTALAÇÃO DA COBERTURA/TELHAS E CUMEEIRAS/TRANSPORTE				R\$ 39.597,25	R\$ 39.597,25
TOTAL PARCELA	R\$ 47.494,75	R\$ 125.371,72	R\$ 60.439,87	R\$ 39.597,25	R\$ 272.903,59
% PARCELA	17,40%	45,94%	22,15%	14,51%	
TOTAL ACUMULADO	R\$ 47.494,75	R\$ 172.866,47	R\$ 233.306,34	R\$ 272.903,59	R\$ 272.903,59
% ACUMULADO	17,40%	63,34%	85,49%	100,00%	100,00%

Jaguari/RS, 23 de dezembro de 2025.

RAFAEL FUMACO
TAMBARA:0393370
4022

Assinado de forma digital por
RAFAEL FUMACO
TAMBARA:03933704022
Dados: 2025.12.29 09:28:35
-03'00'

Rafael Fumaco Tambara
Eng. Civil CREA/RS 269809



ANEXO II COMPOSIÇÃO BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
OBRA: Cobertura para quadra esportiva no Bairro Santa Rosa, Jaguari.		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	8,11%
1.1	Administração Central e Local	4,95%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	1,39%
2.0	TRIBUTOS	
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	3,00%
3.0	LUCRO	
3.1	Lucro	8,24%
4.0	TOTAL DE BDI	23,00%

Segundo acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

RAFAEL FUMACO
TAMBARA:03933704022

Assinado de forma digital por
RAFAEL FUMACO
TAMBARA:03933704022
Dados: 2025.12.29 08:12:10 -03'00'

Jaguari/RS, 23 de dezembro de 2025.

Rafael Fumaco Tambara
Eng. Civil CREA/RS 269809



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA SEM DESONERAÇÃO CONFORME SINAPI/RS

Declaro para os devidos fins que o percentual de encargos sociais utilizados para o orçamento da obra COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SANTA ROSA, de acordo com tabela SINAPI, são de 111,10 % (hora) e 69,16% (mês), conforme composição discriminada abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORA (%)	MÊS (%)
Grupo A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	Total	36,80%	36,80%
Grupo B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,93	Não incide
B2	Feriados	4,24	Não incide
B3	Auxílio enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,78	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,53	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,08
B9	Férias gozadas	7,74	5,98
B10	Salário maternidade	0,03	0,03
B	Total	44,02%	15,71%
Grupo C			
C1	Aviso prévio indenizado	4,49	3,47
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias indenizadas	5,05	3,90
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,65	2,82
C5	Indenização adicional	0,38	0,29
C	Total	13,68%	10,56%
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	16,20	5,78
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,40	0,31
D	Total	16,60%	6,09%
TOTAL (A+B+C+D)		111,10 %	69,16%

Jaguari/RS, 23 de dezembro de 2025.

RAFAEL FUMACO
TAMBARA-03933704022

Assinado de forma digital por
RAFAEL FUMACO
TAMBARA-03933704022
Dados: 2025.12.29 09:29:07 -03'00'

Rafael Fumaco Tambara
Eng. Civil CREA/RS 269809



ANEXO III **MODELO**

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ____/2026

Apresentamos a proposta de preços para o referido Processo Licitatório, cujo objeto trata da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para a construção de cobertura metálica para quadra poliesportiva no Bairro Santa Rosa neste município, conforme às disposições e especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL** (material e mão de obra) de (R\$......) para referida contratação.

Segue anexo a esta Proposta acompanhada de Planilha Orçamentária Global, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI's e Detalhamento de Encargos Sociais da proposta apresentada.

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias a partir da data de abertura do Edital.

A proponente declara que possui todas as condições para a execução do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agênciae Banco

Declarar expressamente que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº _____
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa
Registro Conselho Competente _____
(Nome e assinatura)



ANEXO IV

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **D E C L A R A**, para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº 0xxx/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para a execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos, tão logo seja solicitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ N.º: _____



ANEXO V

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ através de seu representante legal infra-assinado, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município de Jaguari, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)._____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ N°.: _____



ANEXO VI

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso)

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ou do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº ____/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)

(profissional contábil)

Nº Registro no Conselho Competente

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0.../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SANTA ROSA, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA”.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 87.572.046/0001-63, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IGOR ROSA TAMBARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato. As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no **Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 0xxx/2026** que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato trata da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para a construção de cobertura metálica para quadra poliesportiva no Bairro Santa Rosa neste município, conforme especificações técnicas no Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos arquitetônicos deste edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica nº. 0xxx/2026 e ao TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O regime de Execução se dará por empreitada por preço global, observando-se o seguinte:

2.1. O prazo para execução do objeto será **de 120 (cento e vinte) dias**, conforme estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro** em anexo ao processo, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra pela CONTRATADA, necessários à completa execução da obra.

2.1.1. O prazo de execução terá início a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitido pelo Município, momento a partir do qual passará a ser contabilizado o período previsto para a conclusão dos serviços.

2.1.2. A execução da obra deverá observar as etapas e prazos definidos no cronograma físico-financeiro, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e autorizados pelo Município, desde que não comprometam o objeto contratado.

2.1.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e autorização do Município, nos termos da legislação vigente.

2.1.4. Eventuais suspensões da execução contratual, quando necessárias e devidamente justificadas, serão formalizadas pelo Município, não sendo computadas para fins de contagem do prazo de execução da obra.

2.2. A obra deverá ser realizada, de acordo com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo ao processo.

2.3. O início das obras ficará condicionado à emissão de Notificação de Ordem de Serviços;

2.4. Todos os materiais que serão empregados na execução da obra deverão ser de primeira linha, ter a(s) certificação(ões) da(s) norma(s) específica(s), (ABNT), e adquirido(s) de fornecedor(es) idôneo(s). As obras deverão ser executadas por profissionais habilitados, observando-se as normas de segurança que regem as atividades em questão, visando assegurar total segurança aos usuários. Para todos os serviços/obra e instalações deverão ser emitidas as respectivas ARTs de execução.

2.5. A empresa deverá apresentar CNO da(s) obra(s), conforme IN RFB 2061;

2.6. Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no Memorial Descritivo e nos demais



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitidos juntamente com a última medição.

2.7. Decorridos o prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura do “**Termo de Recebimento Provisório**”, se os serviços/obras não apresentarem anormalidades por venturas verificadas, os mesmos serão aceitos pela Fiscalização e órgãos fiscalizadores do Município, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “**Termo de Recebimento Definitivo**”.

2.8. Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

2.9. **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços se estes estiverem em desacordo com as exigências deste contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

DO PREÇO E DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme empenho(s) nrs/2026.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) pagamento(s) processar-se-á(ão) obedecido o seguinte:

4.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados e encaminhá-la para o e-mail financeiro@jaguari.rs.gov.br, devidamente acompanhada do Laudo de Execução dos Serviços, assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

4.2. **Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados.**

4.3. Cada pagamento ficará condicionado à emissão do Laudo de Execução/Recebimento dos Serviços, expedido pelo Setor de Engenharia / Fiscalização do Contrato, que atestará a regular execução dos serviços correspondentes à etapa concluída.

4.4. **Após a emissão do referido laudo e a apresentação da documentação fiscal exigida, o pagamento será realizado pela Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviços ou produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

4.7. Quando do recebimento das parcelas, será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíq uota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

4.8. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

4.9. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: A vigência deste Contrato **será de cento e oitenta (180) dias a contar da ordem de início dos serviços.**

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa legal aceita por este Município.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas orçamentárias para o objeto a ser licitado correrão a expensas da Secretaria abaixo descrita, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício de 2026:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 13001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

2.082 – Manutenção das Atividades e Espaços destinados aos Desporto Comunitário

4.4.90.51.00.00.00.0000 Obras e Instalações 762)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1. reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.
- 8.2. efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 8.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.
- 8.6. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1. prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados técnicas do Edital e seus anexos;
- 9.2. ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto neste Município.
- 9.3. a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.
- 9.4. manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.5. manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela Entidade Profissional Competente, que será seu preposto.
- 9.6. substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.
- 9.7. refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.
- 9.8. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 9.9. manter os funcionários da obra com equipamento de proteção individual – EPI's, adequados.
- 9.10. prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA: Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 13.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do edital de Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, a **CONTRATANTE**, através do servidor responsável do Setor de Engenharia, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao bem adquirido ou aos serviços prestados.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto o objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, requerido tanto pela **CONTRATADA**, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI- 01/2022, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

O valor contratado poderá ser reajustado em caso de prorrogação da vigência contratual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. O reajuste será concedido mediante termo aditivo, conforme o caso, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de aplicação do referido índice, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Jaguari, RS, __ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

APROVADO EM ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA